



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

LEI Nº 802/2021

15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 675/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 E ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.824, DE 09 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei nº 675/2014, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e será composto por 05 (cinco) membros titulares escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, mediante os termos do Art. 1º da Lei Federal nº 13.824, de 09 de Maio de 2019."

Art. 2º. O art. 21, §1º da Lei nº 675/2014, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

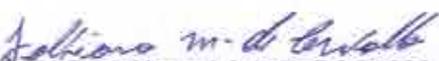
Art.21.....

§1º O eleitor votará em 01 (um) candidato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de Junho de 2021.


FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal